

ILMO. SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, ESTADO DO
CEARÁ.



REF. CONTRARAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0707.01/2022 – SMS/PE.

ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, aqui chamada de “ITARGET”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.130.122/0001-28, com sede á Av. Santos Dumont 1687 – SL 1101, Bairro: Aldeota – Fortaleza/CE representado por seu representante legal, JOSÉ MÁRCIO DA SILVA NOGUEIRA, inscrito no CPF nº 569.580.133-87, devidamente qualificado, vem respeitosamente na presença de Vossa Senhoria, em tempo hábil, apresentar suas CONTRARAZÕES ao Recurso Administrativo interposto pela empresa PACTUS SERVIÇOS ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA EIRELI, aqui chamada de “PACTUS”, ocorrida sob a modalidade Pregão Eletrônico – Edital nº 0707.01/2022, pelas razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir delineadas

I – DOS FATOS

A Recorrida é pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto social é, além de outros, a prestação de serviços de TECNOLOGIA, possuindo grande credibilidade na prestação de seus serviços, bem assim é detentora de diversos contratos com órgãos da Administração Pública e Privada, os quais derivam da participação habitual em procedimentos licitatórios.

A “ITARGET”, após a fase de lances foi classificada em segundo lugar no processo licitatório, pelo menor preço global, conforme discriminado no edital como critério de julgamento.

Av. Santos Dumont, 1687, Sala 1101 - Aldeota – Fortaleza-CE, CEP: 60.150-161
(85) 3456.6500 / www.itarget.com.br





A Empresa classificada em primeiro lugar, pelo mesmo critério de julgamento foi “PACTUS”. Acontece, porém que esta empresa foi INABILITADA, pelo que expomos a seguir:

Argumento 1 – Entende-se que para “PACTUS”, atender ao objeto do edital, deve, além de enviar Carta Proposta descrita no item 5, enviar os documentos de Habilitação exigidos no item 6 e atender a todas demais exigências do edital desse referido pregão. No entanto, foi detectado e confirmado pelo Pregoeiro(a) e sua equipe, o não envio de documento do **CONTRATO SOCIAL** em vigor ou outro documento especificado em um dos itens 6.3.1 a 6.3.5 da Licitação, de acordo com o Artigo 28 da Lei número 8.666/93.

(imagem1)

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Argumento 2 - O que não pode, segundo a legislação anterior (*art. 43, §3º, da Lei 8.666/93*) e o novos textos (*decreto nº 10.024/19, Art. 26. § 9º e art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021)*), ver imagens 2 a 4 desse argumento, é a empresa “PACTUS” esquecer de juntar o documento, exigido em lei e no edital em questão, em razão de “erro de fato” e



essa oportunidade ser dada posteriormente. Além disso, se entende que configuraria uma INJUSTIÇA com a "ITARGET", que se preparou corretamente e confirmou o upload dos seus documentos exigidos no Edital para sua devida habilitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 201
RUBRICA

A questão é decifrar o que seria esse "equivoco" ou "falha", pois se um edital ficou publicado pelo período mínimo de tempo que reza a legislação, é para que o licitante se organize, providencie os documentos necessários para participação e confirme se os mesmos foram corretamente subidos para a plataforma do Pregão.

Logo, Um: Claro que a regra geral permanece: há momento certo para apresentar a documentação (até a sessão ou antes dela, se for pelo sistema eletrônico). Dois: Qualquer documento a ser acrescentado posteriormente deve ser caráter complementar àqueles já inseridos.

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Imagem 2

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Imagem 3

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

Imagem 4





Argumento 3, o erro de não envio do documento exigido pelo edital pela empresa “PACTUS”, descrito e esclarecido no primeiro e segundo argumento, deve ser considerado erro substancial (*quando se refere à natureza do negócio, ao objeto principal da declaração ou a alguma das qualidades a ele essenciais (art. 139 do Código Civil)*). Logo não é possível de saneamento, uma vez que se trata de vício insanável, posto que relacionado à inclusão de documento. A eventual correção acarretaria na inclusão posterior de documento que não se refira a mera complementação ou esclarecimento, indo de encontro com legislação anterior (art. 43, §3º, da Lei 8.666/93) e o novos textos (decreto nº 10.024/19, Art. 26. § 9º e art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021)) ver imagens 2, 3 e 4 acima.

Além disso, às 15:47hs do dia 09/08/2022, o Pregoeiro declarou INABILITADA a empresa “PACTUS”, pois o setor de TI (Tecnologia da Informação) da Plataforma constatou que o UPLOAD deste documento não foi feito na área de vinculação dos documentos de habilitação do referido pregão, como pode ser visto na imagem 5 abaixo. Confirmando, com isso, que o documento não estava na lista de documentos exigidos pelo edital.

09/08/2022 15:47:46 Pregoeiro: BOA TARDE SENHORES LICITANTES, APÓS VERIFICAÇÃO DA BBMNET COM RELAÇÃO AO DOCUMENTO AUSENTE NA SALA DE NEGOCIAÇÃO MOTIVO DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA EIRELI, FOI INFORMADO QUE HOUE UM ERRO DE SINCRONIZAÇÃO E QUE APÓS ANÁLISE MINUCIOSA FOI VERIFICADO QUE O DOCUMENTO FOI EXCLUÍDO. PLATAFORMA INFORMOU QUE “O TI CONSTATOU QUE O UPLOAD DESTA DOCUMENTO NÃO FOI FEITO NA ÁREA DE VINCULAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E SIM ANEXADO AO PORTAL JUNTO COM OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O CREDENCIAMENTO NO BBMNET, E NESTE CASO A EMPRESA TEM ACESSO PARA INCLUIR E EXCLUIR ARQUIVOS”. POR TANTO EMPRESA PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA EIRELI SEGUE INABILITADA.

Imagem5

Argumento 4, o Pregoeiro(a) deve seguir para o novo Licitante mais bem classificado e habilitado (nesse caso a "ITARGET") quando o Licitante Arrematante não atende como descrito no item 7.1.9, principalmente observando os itens 7.1.9.3 ao 7.1.9.7, e já descrito acima no primeiro, segundo e terceiro argumento. Corroborando este argumento com a mensagem do Pregoeiro, via plataforma, às 15:55hs do dia 09/08/2022. Ver imagem 6 abaixo.

09/08/2022 15:55:16 Pregoeiro: RETORNAMOS AMANHÃ DIA 10.08.2022 AS 08H:30MIN, COM A CONTINUIDADE E DEMAIS ATOS. BOA TARDE A TODOS!!
09/08/2022 15:49:48 Pregoeiro: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA / LICITANTE 1, por favor redefinir novo valor na ficha técnica, valor informado no chat de R\$ 21.825,00.

Imagem 6

Como descreve o item 5.2 deste edital "o envio de Carta Proposta, pelo Fornecedor, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. E o fornecedor será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no sistema eletrônico"

Argumento 5, a mensagem da empresa "PACTUS", via plataforma, às 14:11hs do dia 10/08/2022, solicitando a INABILITAÇÃO DA "ITARGET", afirmando:

"não apresentou o Balanço Patrimonial em conformidade com o Item 6.5.1 do Edital, no caso, o Balanço apresentando não informa o número do livro diário e em quais folhas encontra-se transcrito. Podemos ver que no termo de encerramento do Livro Diário de no. 4 apresentado pela empresa ITARGET, tal livro contém 460 páginas, e podemos ver pela numeração das páginas do Balanço e da DRE, que os mesmos não informam em quais páginas do Livro Diário foram transcritos....",



É totalmente INFUNDADA pelo que se segue.

No edital da referida licitação no item 6.5.1 diz: relativo à qualificação econômico-financeira:

- Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal já exigíveis na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento, do livro diário e esses termos devidamente registrados na junta comercial, constando ainda no balanço o nº do livro diário e das folhas nas quais se acham transcritos a boa situação financeira da empresa.

A Lei 8.666/93, no seu artigo 31, diz:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se- a:

I – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do Último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

Ora, Senhores, a própria Lei enfatiza o que efetivamente comprova a boa situação financeira da empresa, são suas demonstrações contábeis (Balanço + DRE), acompanhado dos seus índices de liquidez, anexados nos documentos de habilitação e já analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe.

A empresa “ITARGET” tem suas demonstrações contábeis referente ao Ano de 2021 registrado na Junta Comercial do estado do Ceará(JUCEC) sob o nº 5782201, com data de 12 de Abril de 2022, e termo de autenticação nº 6955B7D477195A57364749D20B7C7965B2D77D6 com código de segurança ZzjV e protocolo 220508267, e seu Livro Diário de nº 4, contendo 460 páginas, com suas demonstrações contábeis contida nas páginas 443 a 446, registrado no mesmo Órgão(JUCEC) termo de autenticação de nº 20025256 com data de





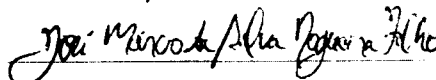
registro em 11/04/2022, podendo ser consultado e validado através do site do referido

órgão(<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>).

Assim, nesse ato, anexamos a documentação complementar, apenas para simples conferência, uma vez que, já em documentos anexos na habilitação do pregão, comprovamos o que na Forma da Lei se pede nesse EDITAL.

Por tudo exposto acima, pugna a recorrente pelo conhecimento e provimento do presente recurso, para que mantenha a DESABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa "PACTUS", e mantenha a HABILITAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO da empresa "ITARGET", na presente licitação.

Fortaleza, 12 de AGOSTO de 2022



JOSÉ MÁRCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO
(SÓCIO/Diretor)
ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNPJ: 02.130.122/0001-28



Balanco Patrimonial

Empresa: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 02.130.122/0001-28

Folha: 443 de 460

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	2.864.457,71 D
11	Ativo Circulante	2.565.079,67 D
111	Disponível	1.558.156,91 D
11101	Caixa Geral	38.841,84 D
11101.0001	Caixa	38.841,84 D
11102	Depósitos Bancários à Vista	452.870,09 D
11102.0001	Banco do Brasil S/A	452.871,09 D
11102.0002	Banco Bradesco	1,00 C
11103	Aplicação de Liquidez Imediata	1.066.444,98 D
11103.0001	Aplicação Banco do Brasil	1.035.000,00 D
11103.0002	Aplicação Bradesco	31.444,98 D
112	Títulos e Valores Mobiliários	9.309,07 D
11201	Depósitos a Prazo Fixo	9.309,07 D
11201.0001	Ourocap	9.309,07 D
113	Clientes	32.648,57 D
11301	Duplicatas a Receber	32.648,57 D
11301.0001	Dupl.Receber de Clientes	32.648,57 D
114	Outros Créditos	964.965,12 D
11401	Adiantamento de Lucros	964.965,12 D
11401.0001	Adiantamento de Lucros Marcio	482.482,56 D
11401.0002	Adiantamento de Lucros Leonardo	482.482,56 D
13	Ativo Permanente	299.378,04 D
133	Imobilizado	299.378,04 D
13301	Bens Em Operação	364.117,49 D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	63.073,32 D
13301.0005	Móveis e Utensílios	73.902,64 D
13301.0006	Instalações Diversas	73.098,04 D
13301.0011	Equipamentos de Proc.De Dados	154.043,49 D
13302	Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada	64.739,45 C
13302.0003	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	9.855,20 C
13302.0004	Móveis e Utensílios	8.211,40 C
13302.0005	Instalações Diversas	8.122,00 C
13302.0010	Equipamentos Proc.De Dados	38.550,85 C
2	*** Passivo ***	2.864.457,71 C
21	Passivo Circulante	173.144,91 C
211	Fornecedores	93.123,59 C
21101	Fornecedores Nacionais	93.123,59 C
21101.0001	Fornecedores Diversos	93.123,59 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	40.815,58 C
21301	Impostos e Contribuições	30.571,12 C
21301.0008	IRRF a Recolher	4.059,98 C
21301.0010	Simplex a Recolher	26.511,14 C
21302	Obrigações Trabalhistas	10.244,46 C
21302.0001	INSS a Recolher	6.166,41 C
21302.0002	FGTS a Recolher	4.078,05 C
216	Outras Obrigações	39.205,74 C
21601	Outras Obrigações	39.205,74 C
21601.0001	Salários a Pagar	39.205,74 C
24	Patrimônio Líquido	2.691.312,80 C
241	Capital Social Integralizado	100.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	100.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	100.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	2.591.312,80 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	2.591.312,80 C

segunda-feira, 11 de abril de 2022

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/050.906-9 no dia 11/04/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



Balanco Patrimonial

Empresa: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 02.130.122/0001-28

Folha: 444 de 460

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2021
24301.0001	Lucros Acumulados	2.591.312,80 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.864.457,71 (Dois Milhões Oitocentos e Sessenta e Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Um Centavos) .


Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2021

Jose Marcio da Silva Nogueira Filho
Sócio - Administrador
CPF: 589.580.133-87

Maria Nazare Vasconcelos
Contabilista
185.108.708-70
CE 018397/O-0

segunda-feira, 11 de abril de 2022

Fim

 Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 22/050.906-9 no dia 11/04/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

M

Rubrica

Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 445 de 460

Empresa: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 02.130.122/0001-28

Fortes Contábil

Estabelecimentos: 0001 - ITARGET TECNOLOGIA DA INF LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.566.508,83
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.566.508,83
010.01.03	Vendas de Serviços	2.566.508,83
41105	Vendas de Serviços	2.566.508,83
41105.0002	Vendas a Prazo	2.566.508,83
(-) 020	Deduções da Receita	425.659,34
020.01	Impostos Faturados	425.659,34
020.01.05	Simples	425.659,34
31101.0005	Simples	425.659,34
(=) 030	Receita Líquida	2.140.849,49
(=) 060	Lucro Bruto	2.140.849,49
(-) 070	Despesas Operacionais	1.909.434,79
070.02	Despesas Administrativas	1.905.455,48
342	Despesas Administrativas	1.905.455,48
34201	Despesas Administrativas	1.905.455,48
34201.0001	Ordenados, Salários e Gratificações	603.421,10
34201.0002	Férias	63.430,16
34201.0003	Décimo Terceiro Salário	51.196,71
34201.0005	FGTS	55.847,56
34201.0006	Resc. de Contrato de Trabalho	13.373,52
34201.0007	Serviços pessoa física	168.917,80
34201.0008	Pró-labores	154.405,68
34201.0009	Vale Transp.E Desp.Cond.Pessoal	1.352,22
34201.0010	Vale Refeição	28.871,20
34201.0011	Alugueis	50.676,72
34201.0012	Depreciações, Amort./Exaustões	15.768,32
34201.0013	Energia Elétrica	16.711,64
34201.0015	Telefones	17.556,45
34201.0016	Serviços de Terceiros PJ	391.061,65
34201.0020	Assessoria Contábil	20.400,00
34201.0023	Materiais de Expediente	3.105,00
34201.0025	Materiais Auxiliares e de Consumo	94.217,17
34201.0026	Taxas e Emolumentos	3.250,69
34201.0035	Plano de Saúde	95.113,42
34201.0036	Seguros	317,76
34201.0040	Softwares	315,00
34201.0043	Internet	1.975,73
34201.0044	Despesas C/ Cartório	38,50
34201.0045	Condomínio	12.687,00
34201.0046	Despesas de Viagens	18.534,42
34201.0048	Cartão de Crédito Empresarial	24.910,06
34201.0049	Certificado digital	200,00
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	3.028,51
070.03.01	Despesas Financeiras	3.028,51
343	Despesas Financeiras	3.028,51
34301	Despesas Financeiras	3.028,51
34301.0003	Desp. Bancárias, Juros, Comlss. e Outras Tarifas	3.028,51
070.04	Despesas Tributárias	950,80
345	Despesas Tributárias	950,80
34501	Impostos, Taxas e Contribuições	950,80
34501.0008	IPTU	950,80
(+) 100	Outras Receitas Operacionais	214.516,90
414	Outras Receitas Operacionais	214.516,90
41401	Outras Receitas Operacionais	214.516,90

Continua...

segunda-feira, 11 de abril de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 22/050.906-9 no dia 11/04/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

me

Rubrica

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 02.130.122/0001-28
 Estabelecimentos: 0001 - ITARGET TECNOLOGIA DA INF LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Folha: 446 de 460

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2021	a	31/12/2021
41401.0003	Outras Receitas Diversas			214.516,90
(=) 110	Lucro Operacional			445.931,60
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social			445.931,60
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.			445.931,60
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício			445.931,60

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2021

Jose Marcio da Silva Nogueira Filho
 Sócio - Administrador
 CPF: 569.580.133-87

Maria Nazare Vasconcelos
 Contabilista
 185.108.708-70
 CE 018397/O-0

segunda-feira, 11 de abril de 2022

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Este Livro foi protocolado sob o nº 22/050.906-9 no dia 11/04/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

M